

**LEI MUNICIPAL Nº 2.016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com recursos que especifica na aplicação de despesas para aquisição de Materiais Escolares (Didáticos) e Aquisição de Equipamentos Permanentes – FUNDEB 30%), que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO TOCANTINS faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.535.288,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos oitenta e oito reais, oitenta centavos)**, proveniente do saldo de recursos em conta nº 21.560-0; 627.004-0 (FUNDEB), referente ao saldo financeiro do exercício de 2024, discriminados na lei que disciplina a aplicação da verba do FUNDEB, a ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício 2025, nos termos do artigo 25, §3º da Nova Lei do FUNDEB nº 14113, de 20 de dezembro de 2020 e Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007 (em substituição ao Fundef), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ECOLARES

Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte
Manutenção Atividades Escolares	12.361.12.04.2.592	3.3.90.30.00	R\$ 577.356,50	1.540
Manutenção Atividades Escolares	12.361.12.04.2.592	4.4.90.52.00	R\$ 1.907.932,30	1540
TOTAL			R\$ 2.535.288,80	1.540

Art. 2º Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Aplicação FME	12.361.1204.1.710	4.4.90.51.00	631.682,98
Aplicação FME	12.361.1204.2.049	3.3.90.39.00	634.892,14
Aplicação FME	12.361.1204.2.580	3.3.90.30.00	262.189,34
Aplicação FME	12.361.1204.2.580	3.3.90.39.00	398.261,82
Aplicação FME	12.361.1204.2.580	4.4.90.52.00	267.453,38
Aplicação FME	12.361.1204.2.065	3.3.90.36.00	340.809,14
TOTAL			R\$ 2.535.288,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 26 de fevereiro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-832b5c-26022025110130**